



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 234/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3095/2020

Pilar do Sul, 07 de julho de 2020.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento de nº 48/2020, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar os esclarecimentos da Secretaria de Saúde e Bem Estar acerca dos agentes comunitários de saúde do Bairro Vila São Manoel.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

JOÃO BATISTA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0336-2020
Recebido do Executivo 0164-2020
08/07/2020 14:26:05

PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

AV: PAPA JOÃO XXIII, 1010 - BAIRRO CAMPO GRANDE - CEP.18185-000 - TEL. 15 3278-3601 - 3278-4250 - PILAR DO SUL - SP.

E-MAIL: pilarsaude@hotmail.com

Pilar do Sul, 25 de junho de 2020.

Ofício nº: 475/2020/SSABES

Excelentíssimo Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela secretária abaixo firmada, vem por meio deste em atendimento ao Requerimento nº048/2020 da Câmara Municipal de Pilar do Sul, fornecer informações, em referência ao Agente Comunitário de Saúde, com atendimento no bairro da Vila São Manoel, diante das seguintes questões:

- 1. Quais os números de atendimento realizado nos últimos 4 meses?**
- 2. Qual o número de munícipes do bairro encaminhados para consultas nos Centros de Saúde no período supracitado?**
- 3. Qual a periodicidade de visita no bairro?**

Não há agente comunitário de saúde, responsável pelo bairro. A agente comunitária de saúde Larissa DeJane Ferreira, responsável pelos bairros do Ribeirão, Lavrinha e Guaçuzal, ante a necessidade do bairro São Manoel realiza algumas visitas em acamados.

Com base no Decreto nº 3.719, de 18 de março de 2020, onde dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais a saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo Covid-19 (novo coronavírus), esta secretaria solicitou o afastamento de funcionários do grupo de risco, conforme descrito no artigo abaixo:

Art. 5º: Os servidores do grupo de risco, poderão ser afastados de suas atividades sem prejuízos da remuneração, e submetido ao regime de teletrabalho se possível (...), conforme as determinações da Organização Mundial da Saúde, em especial:

- a) as servidoras gestantes e lactantes;*
- b) os servidores maiores de 60 anos;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

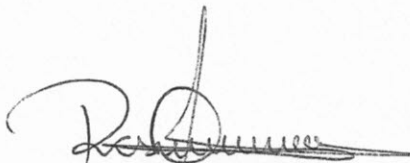
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

AV: PAPA JOÃO XXIII, 1010 - BAIRRO CAMPO GRANDE - CEP.18185-000 - TEL. 15 3278-3601 - 3278-4250 - PILAR DO SUL - SP.

E-MAIL: pilarsaude@hotmail.com

Nesta razão, por meio de ofício nº 191/2020 anexo a este, a agente comunitária de saúde **Larissa Dejene Ferreira**, que realiza visitas e atendimentos no bairro São Manoel foi afastada de suas atividades.

Sem mais para o momento, aproveito para elevar votos de estima e consideração.



Rita de Cássia Queiroz Carvalho
Secretária de Saúde e Bem Estar

Exmo. Sr.
Marco Aurélio Soares
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

AV. PAPA JOÃO XXIII, 1010 - BAIRRO CAMPO GRANDE - CEP. 18185-000 - TEL. 16 3278-3001 - 3278-4200 - PILAR DO SUL - SP.

E-MAIL: pilar@pilar.sp.gov.br

Pilar do Sul, 23 de março de 2020.

Ofício nº: 191/2020/SSABES

1994/2020

23 MAR 2020

Prezado Secretário,

Spalela

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada secretária abaixo firmado, vem por meio deste, com base no Decreto nº 3.719, de 18 de março de 2020, onde dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais a saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo Covid-19 (novo coronavírus), solicitar afastamento de funcionários que compõe o grupo de risco,

Ante o exposto no Decreto supracitado

Art. 5º: Os servidores do grupo de risco, poderão ser afastados de suas atividades sem prejuízos da remuneração, e submetido ao regime de teletrabalho se possível (...), conforme as determinações da Organização Mundial da Saúde, em especial:

- a) as servidoras gestantes e lactantes;
- b) os servidores maiores de 60 anos;

Sendo assim, possuímos em nosso quadro os seguintes funcionários, que precisam ser afastados imediatamente:

- **Larissa DeJane Ferreira**

Lactante - anexo a este certidão de nascimento do filho João Guilherme Ferreira.

- **José Antonio Brisola**

Idoso.

Sem mais para o momento, me coloca a disposição para esclarecimento de eventuais duvidas.


Rita de Cássia Queiroz Carvalho
Secretária da Saúde e Bem Estar

Ilmo. Sr.
José Carlos Pereira
Secretário de Administração e Recursos Humanos